

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário : BERFRAN ROSADO
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000

SÚMULAS

PORTARIA SEMA Nº 42, de 14 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, designa o servidor JOSÉ ALFREDO ORTH, Id. Func. nº 3108317/02, para coordenar s atividades da Secretaria do Meio Ambiente concernente a consolidação dos instrumentos para a gestão ambiental municipal.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574041

PORTARIA SEMA Nº 44, de 15 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário dos Bens Móveis desta Secretaria:

- a) Luiz Carlos Gardino Cardoso - Id. Func. nº 2610680/01- Presidente;
b) Ângela Maria Gades Silva - Id. Func. nº 1862529/01;
c) Luis Barrios Pratini - Id. Func. nº 3063925/01;
d) Ramiro Mendes da Costa - Id. Func. nº 2391414/01.

Art. 2º - A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá apresentar até 30 de novembro de 2009, dados conclusivos relativos ao Inventário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574042

PORTARIA SEMA Nº 45, de 15 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo desta Secretaria:

- a) José Carlos Mello Mendes - Id. Func. nº 1294989/01- Presidente;
b) Delcacê Ramos Gonzáles - Id. Func. nº 2927586/01;
c) Valério Kowalczuk - Id. Func. nº 2733641/02.

Art. 2º - A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá apresentar até 30 de novembro de 2009, dados conclusivos relativos ao Inventário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574043

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/CONSULTA POPULAR Nº 030/2004

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e a Fundação Universidade de Caxias do Sul. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/CONSULTA POPULAR Nº 030/2004, por mais 69 (sessenta e nove) dias, a contar de 22 de outubro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a segunda parcela por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 6620-0500/04-2. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574044

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE TORRES /SMMAM/SMAP Nº 009/2006

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal do Interior e do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE TORRES /SMMAM/SMAP Nº 009/2006, por mais 52 (cinquenta e dois) dias, a contar de 22 de outubro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a parcela única, por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV da Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 551-0500/06-5. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574045

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/CONSULTA POPULAR- FIDENE Nº 006/2004

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do Convênio SEMA/CONSULTA POPULAR-FIDENE Nº 006/2004, por mais 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, a contar de 05 de novembro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a segunda parcela por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo Nº 7544-0500/04-6. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574046

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE OSÓRIO Nº 010/2006

I- PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente- SEMA, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Osório. II- OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR-MUNICÍPIO DE OSÓRIO Nº 010/2006, por mais 52 (cinquenta e dois) dias, a contar de 22 de outubro de 2009, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a parcela única, por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III- FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV da Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira do Convênio. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 733-0500/06-3. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 574047

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 454/2009

Approva a norma técnica que regulamenta o destino de Artigo de implante Retirado de paciente em procedimento cirúrgico e de Instrumental Cirúrgico considerado inservível para uso em procedimentos que o requeiram .

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal n.º.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando

- que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição Federal

- A necessidade de aprovar a Norma Técnica que regulamenta o destino de Artigo de implante retirado de paciente em procedimento cirúrgico e Instrumental Cirúrgico considerado inservível para uso nos procedimentos que o requeiram no do Estado do Rio Grande do Sul ;

- As disposições constitucionais e a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- A RDC nº306/04 ANVISA e a Resolução CONAMA nº358/05 que prevêm o descarte e a disposição final dos resíduos do serviço de saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Todos os Estabelecimentos que executam a retirada de implante de paciente em procedimento cirúrgico e que possuam Instrumental Cirúrgico considerado inservível para uso em procedimentos que o requeiram , deverão atender ao disposto na Norma Técnica em anexo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que os Estabelecimentos de Saúde atendam ao disposto desta Portaria;

Art. 3º - A inobservância ou desobediência ao disposto nesta portaria configura em infração sanitária na forma da Lei 6437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas na mesma;

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

NORMA TÉCNICA QUE REGULAMENTA O DESTINO DE ARTIGO DE IMPLANTE RETIRADO DE PACIENTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA USO EM PROCEDIMENTOS QUE O REQUEIRAM.

1. OBJETIVO

Regulamentar o destino de artigo de implante retirado de paciente em procedimento cirúrgico e de instrumental cirúrgico considerado inservível para uso em procedimentos que o requeiram no Estado do Rio Grande do Sul.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Artigo de implante: Implante é um dispositivo médico feito para substituir ou atuar como uma estrutura biológica ausente no corpo.

2.1.1 Implante permanente: Produto implantável destinado à substituição definitiva da parte ou função das estruturas normais do corpo, como os implantes para artroplastia e coluna, não possuindo indicação de retirada devido à função que exerce.

2.1.2 Implante temporário: Trata-se de implante cuja função mecânica deixa de existir após a consolidação da fratura.

2.2 Artigo Inservível: Artigo que não serve, não tem utilidade, inútil ao destino.

2.3 Instrumental cirúrgico: Considerado todo o instrumental cirúrgico reutilizável, ou seja, o instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar,grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.

2.4 Explante: É a retirada de um implante através de procedimento cirúrgico

2.5 Risco biológico : O risco biológico é a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos; microrganismos, geneticamente modificados ou não; às culturas de células; aos parasitas; às toxinas e aos príons.

2.6 Risco químico: Representado por substâncias químicas encontradas sob forma líquida, sólida ou gasosa, que quando absorvidas pelo organismo, podem produzir reações tóxicas e danos à saúde.

2.7 Risco Radioativo: Exposição a artigo ou resíduos com elementos químicos radioativos que não têm ou deixaram de ter utilidade.

3. DISPOSIÇÕES

3.1. Artigos de implante retirados de paciente em procedimento cirúrgico e instrumentais cirúrgicos considerados inservíveis em procedimentos que o requeiram devem ser submetidos a um processo de limpeza seguida de esterilização na Central de Materiais e Esterilização (CME) da instituição. Após a esterilização, os artigos devem ficar sob a guarda do setor designado pela instituição;

3.2. Artigos constituídos por mais de uma peça devem ser desmontados antes dos processos de limpeza e esterilização e estas devem ser acondicionadas em embalagens separadas para evitar a possível remontagem do produto

3.3. Após o processo de esterilização, estes artigos podem ser considerados como resíduos sem risco biológico, químico ou radioativo, podendo ser encaminhados para a disposição em solo em locais licenciados conforme a RDC 306/04 ANVISA;

3.4. Os artigos de explante e instrumental cirúrgico considerado inservível podem ser encaminhados para reciclagem, desde que a empresa que vai receber o artigo seja licenciada para proceder à reciclagem destes artigos e o hospital mantenha registro dos itens que foram encaminhados à empresa.

3.5 Não deve ser admitida a hipótese de entrega deste artigo à cooperativa de catadores ou empresas que recolhem artigos inservíveis denominadas de “ferro-velho”.

3.6 O artigo poderá ser entregue ao paciente por solicitação formal. Admite-se pedido de encaminhamento para fins de estudo, por solicitação do profissional médico ou de instituição de ensino. Em todos os casos deverá ser assinados um termo de recebimento e responsabilidade e a embalagem de esterilização deverá ser rompida antes da entrega.

3.7. O não cumprimento dos dispositivos do presente Regulamento Técnico importará na aplicação das sanções previstas na lei federal nº 6.437; de 20 de agosto de 1977.

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para todos os fins e efeitos que se fizerem necessários, que eu,
, RG.....CPF....., residente emna rua.....recebi desta instituição o material..... limpo e esterilizado, que ficará sob minha responsabilidade, incluindo seu descarte futuro, nos termos da RDC 306/04 ANVISA e Resolução CONAMA nº 258/05 ou outras que vierem a substituí-las.
 Declaro estar ciente que este material não poderá ser reutilizado para fins cirúrgicos.

.....de.....de 2009

Assinatura

Responsável pela entrega:.....
 Identificação da Instituição ou SES:

Código: 574054

PORTARIA Nº 457/2009

Instituir Grupo Técnico para elaboração da Política Estadual da Criança, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir Grupo Técnico para elaboração da Política Estadual da Criança.
 - Art. 2º - O referido Grupo Técnico será composto pelos seguintes profissionais:
 - Anna Elizabeth de Miranda, matrícula 13250708, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Berenice Maria Kruehl Milano do Canto, matrícula 33735355, (psicóloga SSCA/DAS/SES/RS);
 - Brasília Itália Cyrillo da Silva Ache, 12388785, matrícula, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Carlos Oscar Kieling (pediatra da SMS/POA, coordenador da Saúde da Criança e do Adolescente);
 - Carlos Armando Ulrich Lima, matrícula 12194530, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Erico José Faustini, matrícula 22842253, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Eleonora Gehlen Walcher, matrícula 22842253, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Fulvia Elena Camporese Schuster, matrícula 13457594, (enfermeira SSCA/DAS/SES/RS);
 - Juarez Cunha (pediatra; Presidente do Comitê de Cuidados Primário da Sociedade de Pediatria do Rio Grande do Sul);
 - Kátia Ronise Rospide, matrícula 12603481, (nutricionista SSCA/ES/S);
 - Luis Alberto Piccoli, matrícula 11257520, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Mara Lucia Meneghetti Peres, matrícula 13522175, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Maria Luiza Gonzaga Braun (professora do Curso de Nutrição da Rede Metodista de Educação do Sul);
 - Maristela Costa de Oliveira, matrícula 13440349, (assistente social SSCA/DAS/SES/RS);
 - Rita Dalla Jobim, matrícula 12279757, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS);
 - Werner Ervino Fetzner, matrícula 12509159, (pediatra SSCA/DAS/SES/RS).
 - Art.3º - O Grupo Técnico tem o prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da publicação desta, para fazer o estudo e apresentar a proposta referida no Art. 1º desta portaria.
 - Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Porto Alegre, 19 de outubro de 2009.

ARITA BERGMANN,
 Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 574055

DECISÕES

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: FARMATTANA COM. MED. E COSMÉTICOS LTDA
 Data da Autuação: 24/02/2005
 CNPJ ou CPF: 05.215.792/0006-40
 Processo nº: 019097-20.00/05-6
 Localidade: Palmares do Sul/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 15 §1º da Lei Federal nº5991 de 17/12/73.
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Advertência

Código: 574061

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: GRAZIELA SCHARDOSIM DA ROSA
 Data da Autuação: 16/10/2007
 CNPJ ou CPF: 08.757.283/0001-22
 Processo nº: 094425-20.00/07-1
 Localidade: Torres/RS

Tipificação da Infração: Art. 10, IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art.21 da Lei Federal nº5991 de 17/12/73 c/c Arts. 24§ 2º e 67 da Port. nº344 de 12/05/98 c/c Art. 147, III do Decreto nº79094 de 05/01/77.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação
 Penalidade Imposta: Advertência, Apreensão e Inutilização do Produto

Código: 574062

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DROGARIA R. FLORES LTDA-ME
 Data da Autuação: 08/01/2008
 CNPJ ou CPF: 94.396.181/0001-60
 Processo nº: 024130-20.00/08-9
 Localidade: Balneário Pinhal/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art.55 DA Lei Federal nº5991 de 17/12/73 c/c Art. 579 do Decreto Estadual nº23430 de 24/10/74 c/c Item 2.1.2 do Anexo da Resolução nº328 de 22/7/1999.
 Decisão Final: Julgada procedente a autuação.
 Penalidade Imposta: Advertência

Código: 574063

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: CAMINSKI E BARBOSA LTDA
 Data da Autuação: 02/01/2008
 CNPJ ou CPF: 03.988.833/0003-62
 Processo nº: 024010-20.00/08-7
 Localidade: Capão da Canoas/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 25 e 28 da Lei Federal nº5991 de 17/12/1973 .
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Cancelamento do Alvará Sanitário

Código: 574064

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: P. S.PERKOSI
 Data da Autuação: 02/01/2008
 CNPJ ou CPF: 04.071.233/0001-36
 Processo nº: 024006-20.00/08-1
 Localidade: Capão da Canoas/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 25 e 28 da Lei Federal nº5991 de 17/12/1973 .
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Cancelamento do Alvará Sanitário

Código: 574065

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DILMA FERNANDES DA LUZ MAICA
 Data da Autuação: 18/01/2005
 CNPJ ou CPF: 03.082.396/0001-51
 Processo nº: 014827-20.00/05-2
 Localidade: Tres Cachoeiras/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 64 caput da Portaria nº344 de 12/05/1998 .
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Multa no valor de dois mil reais (R\$2.000,00)

Código: 574066

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DROGARIA TAGLIANI LTDA
 Data da Autuação: 21/01/2008
 CNPJ ou CPF: 08.586.578/0001-83
 Processo nº: 024272-20.00/08-0
 Localidade: Tramandai/RS
 Tipificação da Infração: Art. 10, IV e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Art.15 § 1º da Lei Federal nº5991 de 17/12/73 c/c Art. 64§2º do Regulamento Técnico sobre medicamentos sujeitos a controle especial aprovado pela Port. Nº344 de 12/5/98.
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o auto de infração.
 Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)

Código: 574067

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretária a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 19/10/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: EDU OLIVEIRA DA ROSA
 Data da Autuação: 08/01/2008
 CNPJ ou CPF: 91.963.892/0001-81
 Processo nº: 024106-20.00/08-0
 Localidade: BALNEARIO PINHAL/RS
 Tipificação da Infração: art. 10, IV, XVIII e XXIX, da Lei Federal 6437/77 c/c Incis. III do Art. 147 do Decreto Nº 79094 de 05 de janeiro de 1977 e item 2.1.2 do Anexo da Resolução nº328 de 22/7/1999, que dispõem sobre as Boas Práticas de Dispensação para Farmácias e Drogarias
 Decisão Final: Sem apresentar recurso para prover o Auto de Infração, mantida a penalidade imposta.
 Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$2.000,00

Código: 574068